



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 103/2025

DECLARA, por requerimento do (a) empreendedor (a) **ESPÓLIO DE VAGNER NORBERTO CAMPOS, CPF: 03*.***.46-72**, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 23.897/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA Córrego do Ouro - Matrícula Nº 44.117**, localizado no município de Patrocínio – MG; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SOB O CÓDIGO G-01-03-1 e CRIAÇÃO DE BOVINOS, EM REGIME EXTENSIVO, SOB O CÓDIGO: G-02-07-0**, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 10 anos – 27/08/2035.

PATROCÍNIO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

Condicionantes		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer; acréscimo da área de 12,00 hectares que deverá ser averbada à matrícula, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.	90 dias.
2	Cercar todas as áreas de reserva legal e APPs da propriedade.	180 dias.
3	Cumprir na integralidade o Programa de Afugentamento da Fauna Silvestre apresentado no processo.	Antes da supressão.
4	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017 (*).	Durante vigência da licença.
5	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e de APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua.

(*) **Exemplo:** Depósito de agrotóxicos, ponto de preparo da calda para pulverização de lavoura, ponto de abastecimento, local de manutenções mecânicas, lavagem de veículos/maquinário, entre outras benfeitorias e atividades.

Cabe ressaltar que todas condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor (a) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.